

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.838, DE 2012

Concede ao Município de Braço do Norte o título de Capital Nacional do Gado Jersey.

Autor: Deputado RONALDO BENEDET

Relator: Deputado FABIO TRAD

I - RELATÓRIO

O projeto de lei epigrafo, de iniciativa do nobre Deputado RONALDO BENEDET, tem por escopo conferir ao Município de Braço do Norte, localizado no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Gado Jersey.

Na justificação do projeto, seu Autor esclarece que o Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, é considerado o maior criador da raça Jersey, com mais de vinte mil cabeças de gado leiteiro. Anualmente, o Município realiza a maior exposição de gado Jersey da América Latina, na Feira e Exposição Agropecuária do Vale de Braço do Norte e Região (Feagro).

O projeto sob análise foi distribuído à Comissão de Educação e Cultura e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A Comissão de Educação e Cultura aprovou unanimemente o Projeto, acompanhando o Relator da matéria, Deputado JORGINHO MELLO.

Agora, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise da matéria sob os aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, a teor do disposto no art. 32, inciso IV, alínea a do Regimento Interno.

No prazo regimental, não foram apresentadas, nas Comissões aludidas, emendas ao projeto em exame.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Examinando a proposição sob o aspecto da constitucionalidade formal, verificamos que a matéria se insere na competência legislativa concorrente, por meio de lei ordinária, e a iniciativa parlamentar é legítima, conforme preceituam os arts. 24, IX, 48, *caput*, e 61, *caput*, da Constituição Federal.

Quanto à constitucionalidade material, a proposição está em consonância com as normas e princípios constitucionais, notadamente no concernente à valorização da cultura nacional (Seção II do Capítulo III do Título VIII Da Ordem Social).

No que tange à juridicidade, a proposição não contém máculas. O projeto encerra uma homenagem ao Município de Braço do Norte, SC, que é reconhecido nacionalmente como grande criador de gado leiteiro da raça Jersey.

Esse tipo de homenagem não é inovação na legislação federal. Há diversas leis federais em vigor que prestam homenagens semelhantes, como, por exemplo, a Lei nº 12.388, de 3.3.2011, que confere ao Município de Taubaté, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Literatura Infantil, a Lei nº 12.394, de 4.3.2011, que confere ao Município de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Berço da Colonização Alemã no Brasil, a Lei nº 12.724, de 16.10.2012, que confere ao Município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso, o título de Capital Nacional do Agronegócio, dentre outras.

A técnica legislativa empregada na elaboração do Projeto atende aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração das Leis. Com o objetivo de aprimorar a redação da ementa do Projeto, apresentamos a anexa emenda.

Pelas precedentes razões, manifesto meu voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.838, de 2012, com a emenda de redação ora apresentada.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado FABIO TRAD
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.838, DE 2012

Concede ao Município de Braço do Norte o título de Capital Nacional do Gado Jersey.

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Confere ao Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Gado Jersey.”

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado FABIO TRAD
Relator